



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.526/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Srª ANTONIA FRANCISCA DE LIMA, uma quadra, determinada sob o nº 33. da Planta Cadastral da Cidade, com as discriminações abaixo:

Lote de formato retangular, medindo 70,00m (setenta metros) de frente para a rua Projetada, por 58,00m (cinquenta e oito metros), da frente aos fundos, per fazendo uma área de 4.060,00m<sup>2</sup> (quatro mil e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: lado direito com o Patrimônio Municipal;

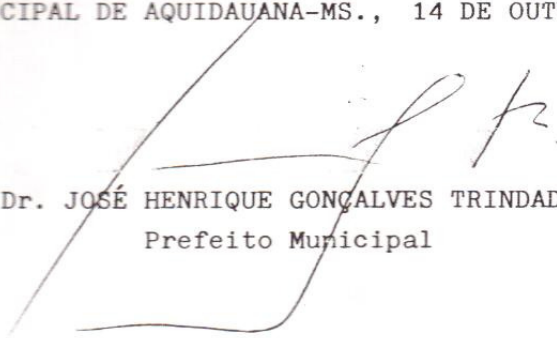
SUL : lado esquerdo com Vandir Ramos;

LESTE: fundos com Fernando Corrêa dos Santos;

OESTE: frente com a rua Projetada.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 14 DE OUTUBRO DE 1994 .

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal